



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 789/2023
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera parcialmente o anexo I, da Lei Nº 576 de 09 de março de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe, OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Parte do Anexo I, da lei nº 576 de 09 de março de 2017, passa a vigorar com a redação que se segue:

ANEXO

Fonte de Recurso: **FUNDEB MDE**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)	VAGAS	VALOR (R\$) 2º TURNO
PROFESSOR PEDAGOGO/ POLIVALENTE	200 horas	1.342,95	54	1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS (ATUAÇÃO
EDUCACIONAL)**

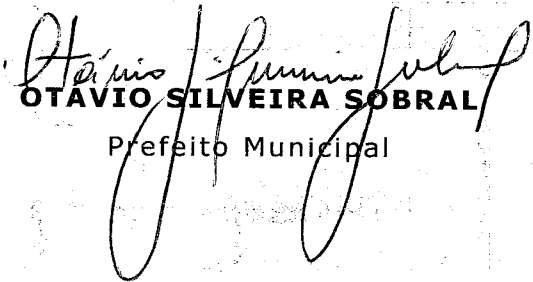
Fonte de Recurso: **FUNDEB MDE**

FUNÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)	VAGAS
PSICÓLOGO	30H	2.012,00	02
ASSISTENTE SOCIAL	30H	2.012,00	02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 27 de fevereiro de 2023.


OTAVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal